

**Edital Associação Rede ILPF – chamada para financiamento de propostas de Unidades de Referência Tecnológica (URTs), Unidades de Referência Tecnológica e de Pesquisa (URTPs) e apoio a eventos técnicos/científicos – chamada 001/2019**

**I – Edital**

A Associação Rede ILPF torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

**I.1 – OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de transferência de tecnologia, validação de tecnologias, pesquisa e eventos em todos os biomas brasileiros.

**I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo eletrônico contendo o projeto e devem ser encaminhadas à Associação Rede ILPF exclusivamente pelo email [editalilpf@redeilpf.org.br](mailto:editalilpf@redeilpf.org.br).

I.2.2 - As propostas devem ser enviadas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

I.2.3 - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO, contendo rigorosamente

todos os itens previstos neste Edital e conforme modelo estruturado em um dos ANEXOS.

O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve estar nos formatos “doc” ou “pdf”.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Associação Rede ILPF não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

I.2.5 - As propostas deverão ser enviadas individualmente pelo coordenador de cada proposta, contendo todos os itens da submissão, conforme descrito no subitem II.2.2 do REGULAMENTO.

I.2.6 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.7 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.8 - Em se constatando projetos idênticos, submetidos por proponentes diferentes, todas as propostas serão desclassificadas.

### I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Associação Rede ILPF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Secretaria-Executiva da Associação Rede ILPF

I.3.1.1 - Esta etapa, a ser realizada pela Secretaria-Executiva da Associação Rede ILPF, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do REGULAMENTO, subitem II.1.3 - ITENS FINANCIÁVEIS e subitens II.2.1- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO e II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

I.3.2 - Etapa II – Análise e julgamento pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa I.3.1 e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE indicados no subitem II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA e de JULGAMENTO indicado no subitem II.3, do REGULAMENTO, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pelo Conselho Gestor da Associação Rede ILPF, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4 - O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê Julgador.

I.3.2.5 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) o proponente seja da mesma unidade da Embrapa.

I.3.2.7 – O Comitê Julgador será formado por, no mínimo, quatro (4) representantes das empresas associadas à Rede ILPF e três (3) pesquisadores da Embrapa.

#### I.3.3 - Etapa IV – Decisão do Conselho Gestor da Associação Rede ILPF

As propostas recomendadas, serão avaliadas pelo Conselho Gestor que definirá a prioridade para aprovação e o valor a ser financiado pela Associação Rede ILPF.

1.3.3.1 – Após as recomendações de aprovação do Comitê Julgador, o Conselho Gestor da Associação Rede ILPF fará a análise final, que consistirá na análise estratégica das propostas, de acordo com o planejamento e objetivos da Rede.

#### I.3.4 - Etapa V – Validação pela Assembleia da Associação Rede ILPF

I.3.4.1 - As propostas recomendadas pelo Comitê Julgador, analisadas e recomendadas para aprovação pelo Conselho Gestor, serão encaminhadas à Assembleia da Associação Rede ILPF, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observado os limites e composição orçamentária deste Edital.

### I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da Associação Rede ILPF ([www.redeilpf.org.br](http://www.redeilpf.org.br)).

## I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso via e-mail em arquivo PDF através do e-mail [editailpf@redeilpf.org.br](mailto:editailpf@redeilpf.org.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no site [www.redeilpf.org.br](http://www.redeilpf.org.br).

I.5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise de Recursos que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação pelos membros avaliadores.

I.5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

## I.6 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de projeto pela Associação Rede ILPF, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica e contrato entre Associação Rede ILPF e Embrapa.

I.6.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não sanadas em até 90 dias após a divulgação do resultado do presente Edital, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por decisão da Assembleia da Rede ILPF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## I.8 – PUBLICAÇÕES E BANCO DE DADOS

I.8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Associação Rede ILPF.

I.8.2 – Os dados, informações e imagens deverão ser disponibilizados para integrarem o Sistema de Informações sobre ILPF (SI-ILPF), conforme orientações a serem repassadas pelo Conselho Gestor da Rede ILPF. O SI-ILPF será implementado pela Associação Rede ILPF como um sistema totalmente integrado de informações sobre ILPF, e com ferramentas de visualização modernas, seguindo padrões e recomendações internacionais de compartilhamento de dados, centrado nas políticas de livre acesso, com espelho para as redes e observância e conformidade com as políticas institucionais da Embrapa.

## I.9 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

I.9.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Associação Rede ILPF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## I.10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.10.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Associação Rede ILPF deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável por este Edital (endereço eletrônico será disponibilizado no momento da contratação dos projetos aprovados).

I.10.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Associação Rede ILPF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.10.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da Associação Rede ILPF.

I.10.4 - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão e levando em consideração o monitoramento e avaliação previstos, conforme item II.4 do REGULAMENTO.

I.10.5 – A Associação Rede ILPF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.10.6 - A avaliação e acompanhamento serão realizados com o apoio de um Comitê Científico a ser designado pela Associação Rede ILPF em comum acordo com os parceiros da ação.

I.10.7 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Associação Rede ILPF serão de propriedade da Associação Rede ILPF e da Embrapa, conforme contrato a ser estabelecido na ocasião da contratação dos projetos selecionados.

I.10.8 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).

I.10.9 - O presente Edital regula-se, no que couber, pelas normas internas da Associação Rede ILPF.

## I.11 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

I.11.1 - Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

## I.12- CLÁUSULA DE RESERVA

I.12.1 - A Associação Rede ILPF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projeto, em conformidade com as normas da Associação Rede ILPF:

### II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### II.1.1 - DO OBJETO

##### II.1.1.1 - Objetivo

II.1.1.1.1 - Este Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para fomentar e ampliar a adoção da tecnologia de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no Brasil, de acordo com os objetivos e diretrizes do Plano



ABC e dos compromissos voluntários assumidos pelo Brasil no âmbito dos Acordos de Copenhague e Paris (UNFCCC), visando ampliar o conhecimento e entendimento da intensificação sustentável da agropecuária brasileira e transferir esse conhecimento para estudantes, técnicos rurais e produtores, melhorar a capacidade preditiva de respostas a mudanças globais, particularmente às mudanças de uso e cobertura da terra e mudanças climáticas; associando as pesquisas à formação de recursos humanos, educação ambiental e divulgação do conhecimento científico.

II.1.1.1.2 - A Rede ILPF apoia ações de pesquisa e transferência de tecnologia para ampliar a adoção da tecnologia ILPF em áreas de pastagens degradadas e de baixa produtividade agropecuária. Em nenhuma hipótese, a Rede ILPF sugere a abertura de novas áreas de vegetação nativa e/ou secundária para uso agropecuário ou qualquer outra finalidade, em especial no bioma Amazônia. A premissa fundamental da Rede ILPF é a intensificação sustentável em áreas já utilizadas para agricultura e pecuária e que estejam abaixo da sua capacidade produtiva, aliada à preservação ambiental, demonstrando que produzir e preservar é possível.

II.1.1.2 - Das Chamadas

II.1.1.2.1 - As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com as seguintes chamadas:

#### **Chamada 1 – Unidades de Referência Tecnológica (URTs)**

Seguindo a definição elaborada por Balbino et al, 2011, contida na série Documentos Embrapa e intitulada “Manual Orientador para Implantação de Unidades de Referência Tecnológica de Integração Lavoura-Pecuária- Floresta – URT iLPF”, URT é um modelo físico de sistemas de produção, implantada em área pública ou privada, visando à validação, demonstração e transferência de tecnologias geradas, adaptadas e (ou)

recomendadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA) considerando as peculiaridades de cada região.

A URT iLPF tem o propósito de reproduzir sistemas de produção diversificados de grãos, fibra, carne, leite, lã, produtos madeireiros e não madeireiros, entre outros, realizados na mesma área, em plantio consorciado, em sucessão ou rotacionado, porém em escala reduzida. Os sistemas são implantados de forma a maximizar a utilização dos ciclos biológicos das plantas, animais e seus respectivos resíduos, assim como os efeitos residuais de corretivos e nutrientes; minimizar/ aperfeiçoar a utilização de agroquímicos; e aumentar a eficiência no uso de máquinas, equipamentos e mão de obra, com menor impacto nocivo ao ambiente.

Com esse propósito, a URT deve induzir ao desenvolvimento de uma estratégia produtiva adaptada às peculiaridades de cada sítio. Em vez de ser “o modelo” para a região, é uma referência tecnológica de uso dos recursos da região de forma integrada e sustentável. Ao estabelecer exemplos de funcionamento dos sistemas de produção e das tecnologias mais adequadas às condições locais, a URT iLPF favorece a adoção de novas técnicas, atitudes e (ou) comportamentos, fato que implica em mudanças na visão dos produtores rurais e sua relação com a produção.

Como requisitos para o apoio financeiro, esse edital requer as seguintes condições:

- A URT já deve possuir a tecnologia ILPF implementada há, no mínimo, 3 anos;
- A URT deve ter participado da primeira fase da Rede de Fomento ILPF e gerado informações de monitoramento (que devem ser detalhados na proposta);
- Pode estar localizada em área própria da Embrapa ou propriedades de parceiros públicos ou privados.

Estima-se um aporte global estimado em R\$200.000,00 para esta chamada, assim distribuídos:

Bioma	Valor máximo por proposta	Quantidade máxima de propostas
Amazônia	R\$ 30.000,00	2
Cerrado	R\$ 30.000,00	4
Caatinga	R\$ 30.000,00	3
Mata Atlântica	R\$ 30.000,00	3
Pantanal	R\$ 30.000,00	1
Pampa	R\$ 30.000,00	1

Observação: O edital prevê um mínimo de uma URT para cada bioma, caso haja submissões.

### **Chamada 2 – Unidades de Referência Tecnológica e de Pesquisa (URTPs)**

O objetivo das Unidades de Referência Tecnológica e de Pesquisa é promover ações de transferência de tecnologia e pesquisa através de parcerias firmadas entre Embrapa e outras instituições de Ensino e/ou Ciência e Tecnologia, nacionais e estrangeiras. No entanto, a URTP deve estar ou ser instalada nas dependências da Embrapa, recebendo os parceiros externos de outras Instituições, conforme normas próprias da Embrapa.

As ações de transferência de tecnologia a serem promovidas pelas URTPs seguem o mesmo padrão já descrito acima para as URTs. No entanto, as URTPs devem promover ações de pesquisa, em uma ou mais das seguintes linhas:

- Adaptação/desenvolvimento/Avaliação/manejo de leguminosas e gramíneas forrageiras em sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;
- Adaptação/desenvolvimento/Avaliação/manejo de espécies arbóreas (nativas e/ou exóticas) em sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;

- Avaliação da qualidade (química, física e biológica) do solo e de dinâmica do carbono em sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;
- Adaptação/desenvolvimento/Avaliação/manejo de sistemas de integração-lavoura pecuária-floresta para a redução de perdas produtivas por problemas sanitários, lesões e estresse do componente animal;
- Desenvolvimento/adaptação/validação de métodos e critérios para mensuração de bem-estar e avaliação do comportamento animal em sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;
- Desenvolvimento/adaptação/validação de tecnologias de pecuária de precisão (sensores, atuadores, equipamentos, softwares e sistemas de informação) para aquisição/transmissão/armazenamento/processamento/interpretação de dados e automação em sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;
- Avaliação de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta no desempenho produtivo e reprodutivo animal e qualidade do produto final (carne, leite, couro, lã, etc.);
- Avaliação de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta na mitigação da emissão de gases de efeito estufa.

Como requisitos para o apoio financeiro, esse edital requer as seguintes condições:

- A URTP já deve possuir financiamento e/ou apoio financeiro por outras fontes, ou demonstrar grande capacidade de captação de recursos;
- A proposta deve conter planejamento de longo prazo (acima de 10 anos) para as ações desenvolvidas na URTP (com indicação de parceiros e financiadores externos);
- Será dada preferência para propostas com parcerias e potencial de divulgação internacionais.

Para esta chamada estima-se um aporte global estimado em R\$500.000,00 para esta chamada, assim distribuídos:

Bioma	Valor máximo por proposta	Quantidade máxima de propostas
Amazônia	R\$ 130.000,00	1
Cerrado	R\$ 130.000,00	2
Caatinga	R\$ 130.000,00	1
Mata Atlântica	R\$ 130.000,00	2
Pantanal	R\$ 130.000,00	1
Pampa	R\$ 130.000,00	1

Observação: A Rede não se compromete a aprovar um número mínimo de propostas por bioma. A seleção será baseada exclusivamente nos critérios definidos nos itens II.3 desse edital e pode resultar na não aprovação de propostas para determinado bioma.

### Chamada 3 – Apoio a eventos técnicos e científicos

São elegíveis para essa chamada, eventos técnicos e científicos a serem realizados entre 1 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, no Brasil, que cumpram as seguintes condições:

- Tema do evento relacionado à ILPF;
- Inserção de temas relacionados à ILPF na programação do evento;
- Possuam espaço físico adequado para divulgação da Rede (stand) – com despesas inclusas na proposta;
- Promovam a divulgação da Rede e das marcas das empresas associadas à Rede nas peças de comunicação do evento.

Para esta chamada estima-se um aporte global estimado em R\$200.000,00 para esta chamada, assim distribuídos:

Tipo de evento	Valor máximo por proposta	Quantidade máxima de propostas

Eventos técnicos	R\$ 100.000,00	3
Eventos científicos	R\$ 100.000,00	3

Observação: A Rede não se compromete a aprovar um número mínimo de propostas por tipo de evento. A seleção será baseada exclusivamente nos critérios definidos nos itens II.3 desse edital e pode resultar na não aprovação de propostas para determinado tipo de evento.

#### II.1.2 - CRONOGRAMA

Ação	Responsável	Data
Abertura do edital	CG Rede	04/02/2019
Data limite para submissão das propostas	Proponentes	05/03/2019
Prazo para avaliação dos cumprimentos das exigências do edital	Sec. Executiva	08/03/2019
Prazo para avaliação técnica das propostas	Comitê Julgador	11-22/03/2019
Consolidação dos resultados do Comitê Julgador	CG Rede	27/03/2019
Validação final das propostas	Assembleia Rede	28/03/2019
Início da contratação das propostas aprovadas	Projetos contratados	A partir de abril de 2019

## II.1.3 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.3.1 - Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital compreendendo:

### II.1.3.1.1 - Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Associação Rede ILPF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II.1.3.3); e
- d) passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração, usando como referência, a tabela do CNPq.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### II.1.3.1.2 - Capital:

- a) material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.3.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) contratações de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza e despesas com a contratação de qualquer tipo de empregado, operários rurais ou não, consultoria, bolsistas e estagiários;

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza (exceto para a chamada 3 – apoio a eventos, na qual essas despesas serão permitidas);

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto; e

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

II.1.3.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.



II.1.3.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como o regulamento de compras da Associação Rede ILPF.

#### II.1.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 2 períodos iguais, mediante acordo entre as partes e submissão de plano de trabalho anual..

#### II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

##### II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

II.2.1.1.1 - possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta;

II.2.1.1.2 - ser obrigatoriamente o coordenador do projeto; e

II.2.1.1.3 - ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

II.2.1.2 - Pesquisador aposentado poderá apresentar proposta desde que comprove manter atividades acadêmico-científicas e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino, concordando com a execução do projeto.

II.2.1.3 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.4 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, analistas, técnicos e alunos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.5 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.6 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.1.7 – Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.

## II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - A proposta deve estar claramente caracterizada como ação e transferência de tecnologia (no caso da chamada 1), transferência de tecnologia e pesquisa científica e tecnológica (no caso da chamada 2) e apoio a eventos (no caso da chamada 3) e contemplar de modo coerente e articulado componentes de ciência e geração de conhecimento; formação de recursos humanos; gestão da informação; uso, extensão e divulgação científica sobre ILPF. Além disto, as propostas deverão apresentar os seguintes requisitos:

a) ter objetivos e metas claras;

b) abordar de maneira fundamentada e justificada os temas prioritários apresentados em cada chamada; e

c) ser de natureza interdisciplinar e/ou interinstitucional, compatível e adequada à finalidade da proposta.

II.2.2.2 - Para as CHAMADAS 1 e 2, os projetos deverão apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

a) identificação da proposta;

b) identificação do bioma para o qual será realizada a síntese do estado atual e respectivas lacunas do conhecimento sobre a adoção da ILPF;

c) qualificação do principal problema a ser abordado;

d) objetivos e metas a serem alcançados;

e) metodologia a ser empregada;

f) principais resultados esperados e contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta;

g) atividades de formação acadêmica e técnica, e produtos e ações de divulgação científica do conhecimento sobre ILPF;

h) orçamento detalhado, incluindo previsão de recursos (diárias e passagens) para a participação em reuniões anuais de acompanhamento e avaliação do projeto;

i) cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores ao longo do período de execução do projeto;

j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, bem como respectivas fontes e valores de financiamento, se existentes;

k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, se houver;

m) descrição dos indicadores que serão utilizados para acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto.

II.2.2.3 - Para a CHAMADA 3, as propostas deverão apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação do tipo de evento que está sendo pleiteado;
- c) descrição do evento, contendo a abordagem que será dada ao tema Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no evento;
- d) programação do evento (mesmo que preliminar);
- e) data e local propostos para a realização do evento;
- f) principais resultados esperados e contribuições científicas e/ou tecnológicas do evento, com detalhamento das formas de publicação dos trabalhos a serem apresentados no evento;
- g) expectativa de público presente no evento;
- h) condições de participação da Rede ILPF no evento (participação técnica – palestras, discursos, presença na mesa de abertura etc; e/ou participação com estande – nesse caso, incluir a descrição do espaço destinado à Rede ILPF, bem como os itens inclusos no estande e previsão de número de pessoas e despesas com o estande antes, durante e após o evento);
- i) orçamento detalhado, incluindo previsão de recursos para a participação de representantes da Rede ILPF no evento (diárias e passagens);
- j) cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores;

k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros parceiros e financiadores e valores de financiamento, se existentes;

l) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o evento;

m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, se houver;

n) descrição dos indicadores que serão utilizados para acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto.

## II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1 - A instituição de execução será aquela onde será desenvolvida a proposta e com a qual o proponente/pesquisador deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

a) Unidade Descentralizada da Embrapa;

b) Unidade Administrativa da Embrapa.

## II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária para as CHAMADAS 1 e 2:

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
Abrangência temática do evento e sua relação com o tema ILPF	5	0 a 10
Adequação, complementariedade e integração com outros projetos em andamento, bem como o histórico e potencial da equipe/local e adequação da metodologia e ações de gestão	4	0 a 10
Experiência do pesquisador em coordenação de projetos, considerando sua produção científica ou tecnológica relevantes	3	0 a 10

Competência, articulação e grau de complementaridade entre as equipes, e adequação entre a capacitação e a experiência das equipes dos projetos aos objetivos, atividades e metas propostas	3	0 a 10
Distribuição e adequação do orçamento em relação aos respectivos objetivos, atividades e metas propostas	3	0 a 10
Engajamento na formação de recursos humanos em nível de graduação, pós-graduação e pós-doutoramento e formação tecnológica	3	0 a 10
Estratégia de divulgação científica/educação ambiental	2	0 a 10
Integração com grupos de pesquisa oriundos de universidades e outras Instituições de Ciência e Tecnologia	2	0 a 10
Cronograma físico-financeiro	1	0 a 10

II.3.2 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária para a CHAMADA 3:

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
Mérito, abrangência temática e geográfica e relevância da proposta no âmbito do edital	5	0 a 10
Qualidade da programação do evento, bem como dos palestrantes programados	4	0 a 10
Expectativa de público presente no evento, bem como tipo de público	3	0 a 10
Condições de participação da Rede ILPF no evento	3	0 a 10
Estratégia de divulgação técnica e/ ou científica	2	0 a 10
Integração com grupos de pesquisa oriundos de universidades e outras Instituições de Ciência e Tecnologia	2	0 a 10

Cronograma físico-financeiro	1	0 a 10
------------------------------	---	--------

II.3.3 - Para as CHAMADAS 1, 2 e 3:

II.3.3.1 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.3.3 - Em caso de empate será utilizado como critério as maiores notas nos itens de maior peso.

#### II.4 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

II.4.1 - Para acompanhamento das propostas será criado um Comitê Técnico e Científico – CTC, formado por membros representantes das Associação Rede ILPF e, eventualmente, profissionais convidados de empresas e instituições de Ciência e Tecnologia e/ou Universidades.

II.4.2 - Prevê-se a realização de reuniões anuais para monitoramento, integração e avaliação dos projetos em execução, com a participação dos Comitês Gestor e Científico da Associação Rede ILPF e dos coordenadores e membros das equipes das propostas aprovadas. Os coordenadores de propostas deverão prever recursos orçamentários na proposta para esta finalidade.

II.4.3 - Os coordenadores das propostas aprovadas deverão preencher um Relatório de Andamento do Projeto em modelo a ser fornecido pela Associação Rede ILPF.

II.4.4 – Os coordenadores deverão disponibilizar, quando solicitados pela coordenação do programa, dados, informações e imagens para integrarem o Sistema de Informação sobre ILPF – SI-ILPF, a ser estabelecido pela Associação Rede ILPF.

## II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [editalilpf@redeilpf.org.br](mailto:editalilpf@redeilpf.org.br).